



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL, *CAMPUS* CUIABÁ – BELA VISTA

**Edital Nº 111/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM QUÍMICA**  
**TECNOLÓGICA E AMBIENTAL - TURMA 2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental – Turma 2023, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- a. Portaria nº 157/2022 BLV-GAB/BLV-DG/RTR/IFMT que institui a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo deste edital;
  - b. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu (art. 7º);
  - c. Regulamento didático do IFMT;
  - d. Resolução 104/2017/CONSUP/IFMT que implanta o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Química Tecnológica e Ambiental;
  - e. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
  - f. Termo de Cooperação 01/2019 entre IFMT e SENAI MT;
  - g. Resolução 56/2018/CONSUP/IFMT que renova a autorização para a fundação UNISELVA atuar como fundação de apoio do IFMT;
  - h. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
  - i. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
  - j. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
  - k. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
  - l. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
  - m. Portarias 389/2017 e 60/2019/MEC/CAPES que dispõem sobre mestrado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu;
  - n. Decreto nº 9.094/2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços público
  - o. Resolução 56/2019/CONSEPE/IFMT que regulamenta as Políticas de Ações Afirmativas para a PósGraduação.
- 1.2 O curso de **Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental**, doravante denominado de curso, possui as seguintes características:
- a) É mestrado profissional ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) com as linhas de pesquisa: 1. Química Tecnológica aplicada a processos industriais; 2. Química e monitoramento ambiental
  - b) Possui itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e optativas (totalizando 24 créditos), Exame de Qualificação, Elaboração e Defesa do Trabalho Final de Mestrado Profissional e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês para brasileiros e português para estrangeiros) conforme critérios e prazos previstos nas normativas do Programa.
  - c) As aulas podem ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo



- haver aulas, se necessário, aos sábados, domingos e feriados, no IFMT campus Cuiabá Bela Vista, de acordo com calendário de aulas do Programa;
- d) Exige a disponibilidade para desenvolver um Projeto de Pesquisa Profissional incluindo, quando necessário, a realização de coleta de dados e/ou de experimento em quaisquer outros *campi* do IFMT e/ou na empresa/instituição patrocinadora/conveniada;
  - e) O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
  - f) A conclusão do curso confere o título de “Mestre em Química Tecnológica e Ambiental” da área básica Química, expedido pelo IFMT.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 1.4 Este processo seletivo seguirá o cronograma conforme Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma do processo seletivo deste edital

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA OU PERÍODO</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>25/11/2022</b>
Pedido de impugnação do Edital	28/11/2022 e 29/11/2022
<b>Inscrições</b>	<b>01/12/2022 a 19/01/2023</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/12/2022 a 09/12/2022
Resultado da solicitação de isenção	13/12/2022
Recurso das isenções	14/12/2022 e 15/12/2022
Resultado dos recursos das isenções	16/12/2022
Prazo máximo para envio por e-mail dos anexos III e VI - procedimentos de heteroidentificação - item 5.12	19/01/2023
<b>Prazo final para pagamento da inscrição</b>	<b>24/01/2023</b>
Divulgação das inscrições deferidas	27/01/2023
Recurso das inscrições deferidas	30/01/2023
Análise dos Recursos	31/01/2023
<b>Resultado Final das inscrições deferidas</b>	<b>02/02/2023</b>
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	03/02/2023
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	03/02/2023
Prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	06/02/2023 a 07/02/2023
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	09/02/2023



<b>Seleção. Fase I. Prova de Conhecimentos Específicos</b>	<b>09/02/2023</b>
Divulgação do gabarito	10/02/2023
Resultado preliminar Fase I	14/02/2023
Recurso para Fase I	15/02/2023 e 16/02/2023
Resultado final fase I	17/02/2023
<b>Seleção. Fase II. Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista</b>	<b>23/02/2023 a 24/02/2023</b>
Convocação para entrega de pré-projeto, Currículo Lattes comprovado e Entrevista	27/02/2023
Envio de Pré-projeto e Currículo Lattes comprovado por e-mail	27/02/2023 e 28/02/2023
Entrevistas	01/03/2023 a 03/03/2023
Resultado preliminar Fase II (nota do pré-projeto e pontuação do Currículo Lattes)	06/03/2023
Recurso Fase II	07/03/2023
Resultado final Fase II	08/03/2023
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>09/03/2023</b>
Matrícula (entrega de documentos)	13/03/2023 a 17/03/2023
Início das Aulas	20/03/2022

## 2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

- 2.1. O **curso** oferta neste edital o total de 10 (**dez**) **vagas para matrícula no IFMT**, distribuídas por orientador conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2023, nas seguintes modalidades:
  - a) Ampla concorrência;
  - b) Política de Ações Afirmativas;
  - c) Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT.
- 2.2. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas em atendimento à Resolução CONSUP IFMT nº 056/2019.
  - 2.2.1. Os candidatos inscritos que concorrem a vagas reservadas para Políticas de Ações Afirmativas devem se atentar aos procedimentos e critérios descritos no item 5.10 a 5.36.
- 2.3. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência, em atendimento à Resolução CONSUP IFMT nº 056/2019.
- 2.4. Reserva-se 30% do número total de vagas, equivalente a 2 (duas), para candidatos profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT em atendimento ao Termo de Cooperação entre IFMT e SENAI MT.



- 2.5. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades acima descritas, as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.6. O requisito de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país na área de concentração do programa (graduados em Química - licenciatura, bacharelado e tecnologia) e áreas afins (Ciências Exatas e da Terra, Ciências Ambientais, Ciência dos Alimentos, Ciências Agrárias, Ciências Farmacêuticas e Biotecnologia), portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC - até a data da matrícula.
- 2.7. Para vagas na modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT” exige-se também comprovação de vínculo com empresa filiada ao SENAI MT.
- 2.8. A distribuição de vagas por orientador do PPGQTA seguirá o Quadro 2.

**Quadro 2.** Distribuição de vagas por orientadores do PPGQTA/IFMT

Linha de Pesquisa *	Docente Permanente (Prof. <sup>(a)</sup> Dr. <sup>(a)</sup> )	Currículo Lattes	Vagas
1 e 2	Aline Bernardes Valeze	<a href="http://lattes.cnpq.br/8754978879262396">http://lattes.cnpq.br/8754978879262396</a>	1
1 e 2	Danilo Luiz Flumignam	<a href="http://lattes.cnpq.br/3524264298241361">http://lattes.cnpq.br/3524264298241361</a>	1
1 e 2	Deiver Alessandro Teixeira	<a href="http://lattes.cnpq.br/8754498561821767">http://lattes.cnpq.br/8754498561821767</a>	2
1 e 2	Elaine de Arruda Oliveira Coringa	<a href="http://lattes.cnpq.br/3353543328300846">http://lattes.cnpq.br/3353543328300846</a>	1
1 e 2	George Layson da Silva Oliveira	<a href="http://lattes.cnpq.br/0363667322464604">http://lattes.cnpq.br/0363667322464604</a>	1
1 e 2	Josias do Espírito Santo Coringa	<a href="http://lattes.cnpq.br/6435197761437191">http://lattes.cnpq.br/6435197761437191</a>	1
1 e 2	Sandra Mariotto	<a href="http://lattes.cnpq.br/4363800824135100">http://lattes.cnpq.br/4363800824135100</a>	2
1	Wander Miguel de Barros	<a href="http://lattes.cnpq.br/4907930761939238">http://lattes.cnpq.br/4907930761939238</a>	1
<b>Total geral:</b>			<b>10</b>

\*1 – Química Tecnológica; 2 – Química e monitoramento ambiental.

2.9. O **curso** reserva-se ao direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer



o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.

3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.**

3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie do boleto bancário..

3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Cédula de identidade; para candidato de nacionalidade estrangeira observar o descrito no item 3.4.3;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) **Diploma de Curso de Graduação** reconhecido pelo MEC ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1); para candidato de nacionalidade estrangeira observar o descrito no item 3.4.2;
- d) **Histórico escolar oficial** completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
- e) Quando for o caso, **Termo de autodeclaração** para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VI), para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência, atente-se ao item 5 deste Edital.
- f) Para a modalidade “Profissionais empregados em empresas filiadas ao SENAI MT”, exige-se **Carta de Apoio da empresa/instituição ao funcionário-candidato** (Anexo IV) declarando o tipo de apoio, devidamente assinado por representante do SENAI MT.

3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.

3.4.2 Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento deste, nos termos do art. 48 da Lei 9.394/1996.

3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.5 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.

3.7 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital;



- 3.8 O(a) candidato(a) convocado(a) para a fase II deverá obrigatoriamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, enviar ao e-mail [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br), conforme cronograma (Quadro 1), o Pré-Projeto de Pesquisa Profissional (conforme modelo do Anexo II deste edital) e o currículo Lattes, ambos em formato pdf;
- 3.8.1 **Currículo da Plataforma Lattes** via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme Anexo I, e atualização nos últimos 12 meses. As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- 3.8.1.1 Na comprovação dos documentos do Currículo Lattes, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas. Em caso de comprovação de tempo de serviço digitalização da declaração ou documento comprobatório. Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:
- renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
  - ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
  - preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o e-mail: [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br) (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):
- Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo V), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
  - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;
  - Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
  - Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do que **comprova que a renda é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita por família**. Precisam incluir a relação das pessoas que compõem o núcleo familiar, e informar que precisam apresentar a renda de todos.
  - Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seus dados do CADÚnico.
- 4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.



4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

## 5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o e-mail [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br) (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) com o assunto “PROCESSO SELETIVO 2022/PPGQTA – item 5”, até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) Termo para candidatos com deficiência (Anexo III) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário para realização das fases do processo de seleção do edital.

5.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória, não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. Os documentos dos candidatos que concorrem as vagas PCDs serão enviados para a equipe médica para avaliação, e deferimento ou não da inscrição como cotista PcD. Caso a equipe médica, indeferia a inscrição o candidato como PcD ele passará a concorrer pela ampla concorrência.

5.3 A candidata que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição.

5.4 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de inscrição uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.

5.5 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata).





- 5.8 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade do IFMT.
- 5.10 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.
- 5.11 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.
- 5.12 O processo de validação é constituído por duas etapas:
- 5.12.1 envio do Anexo III - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais e o Anexo VI - Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o endereço eletrônico [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br) até, no máximo, o dia 01 de maio de 2022 conforme o Quadro I.
- 5.12.2 validação da autodeclaração racial dos candidatos pela banca específica.
- 5.13 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.14 As gravações e/ou fotografias serão armazenadas pela Coordenação do Programa de Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.
- 5.15 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral do campus Bela Vista deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do programa de mestrado em química tecnológica e ambiental.
- 5.16 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.
- 5.17 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.
- 5.18 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.
- 5.19 O resultado do procedimento de heteroidentificação preliminar será publicado no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, no dia 03 de fevereiro de 2023, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.





- 5.20 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo VII - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.
- 5.21 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 “c” deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.
- 5.22 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 31 de janeiro de 2023.
- 5.23 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- 5.24 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.
- 5.25 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.
- 5.26 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.
- 5.27 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sob responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).
- 5.28 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-nCoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.
- 5.29 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 11 de maio de 2022.
- 5.30 O anexo IX é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.
- 5.31 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)
- 5.31.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 5.31.2 Para utilização em computadores:
- I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:
- a) Apple MacOS;
  - b) Microsoft Windows;
  - c) Chrome OS;
  - d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
- II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:



- a) Navegador Chrome;
  - b) Mozilla Firefox;
  - c) Microsoft Edge;
  - d) Apple Safari;
- III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.
- 5.31.3 Para utilização em dispositivos móveis:
- I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
    - a) Android;
    - b) Apple iOS;
  - II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
    - a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
    - b) Android, disponível no Google Play;
  - III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 5.31.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:
- a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
  - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 5.31.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.
- 5.31.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.
- 5.31.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 5.31.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.
- 5.31.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.
- 5.31.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.



### **5.32 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação**

- 5.32.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.
- 5.32.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.
- 5.32.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.
- 5.32.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 5.32.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- 5.32.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.
- 5.32.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.
- 5.32.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.
- 5.32.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.
- 5.32.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.
- 5.32.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.
- 5.32.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

### **5.33 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação**

- 5.33.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos pelo e-mail [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br) de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 8 às 12 h e das 13 às 17 h.



### **5.34 Dos resultados e da divulgação dos resultados**

5.34.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo VII intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.34.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.34.3 A divulgação do resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/> seguindo o Quadro 1.

### **5.35 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**

5.35.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo VIII)

5.35.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados para a Coordenação do Mestrado, no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br), apresentando as informações de forma legível.

5.35.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.35.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 3.4, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.35.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a



qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.35.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.36 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

5.36.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial de que é candidato quilombola.

## 6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

6.1 A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases e respectivas naturezas:

- a) **Fase I (Classificatória): Prova de Conhecimento Específico;**
- b) **Fase II (Eliminatória e Classificatória): Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista.**

6.2 A **Fase I – Prova de Conhecimentos Específicos (Peso 2)** ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

a. Prova de conhecimentos específicos na área de concentração do PPGQA (Química).

b. A **nota da fase I (NF-I)**, valorada 0 (zero) a 10 (dez), será obtida a partir da fórmula:

$$NF-I = (0,2 \times \text{Nota da Prova de Conhecimentos Específicos})$$

c. A prova é objetiva com um total de 20 questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas uma corresponderá à resposta correta.

d. À prova objetiva será atribuída nota de 0 a 10 (pontos)

e. A prova terá **duração** de 3,5 horas, com início às 18h00min e término às 21h30min (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá - Bela Vista, em salas identificadas para esta seleção;

f. O **conteúdo** da prova se baseia nos temas e nas bibliografias sugeridas no Anexo X;

g. A **classificação** dos candidatos, nesta fase, dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota da prova, estando aptos para a próxima fase (Fase II) os candidatos classificados até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

h. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.

i. Não será permitido o uso de material de consulta, de celulares ou conversas entre os candidatos durante a aplicação das provas.

j. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelos menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

k. Será permitido o uso de calculadora científica (não poderá utilizar calculadoras gráficas, celulares, tablets,



relógios ou outros *gadget*).

l. Em hipótese alguma, no local de prova, será permitida a entrada e/ou uso de: óculos escuros, chapéus ou bonés, aparelhos eletroeletrônicos (exceto calculadora científica), tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, calculadoras gráficas, relógios, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico.

m. O candidato que, durante a realização da prova, estiver portando e/ou utilizando material proibido, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual, visual ou por escrito com outro candidato ou terceiros terá sua prova **anulada**.

n. O preenchimento da “Folha definitiva de resposta” (Gabarito) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas.

o. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha definitiva de resposta” (Gabarito) e é de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos pelo preenchimento indevido.

p. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais apresentados no cartão de respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade (RG).

q. O **resultado** do Gabarito e desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

### 6.3 Fase II - Análise e arguição de pré-projeto, currículo Lattes e entrevista - ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a) Esta fase possui três etapas, sendo:
  - i) Análise e arguição do Pré-projeto relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGQTA, valorada 0 (zero) a 10 (dez), **(Peso 5)**;
    - 1) **NF-IIa** = (0,5 x nota da Análise e arguição do Pré-projeto)
  - ii) Análise e pontuação do Currículo Lattes devidamente comprovado, valorada 0 (zero) a 10 (dez), **(Peso 3)**;
    - 1) **NF-IIb** = (0,3 x Análise e pontuação do Currículo Lattes)
  - iii) Entrevista (**eliminatória** para o caso de não comparecimento do candidato).
- b) O prazo final para protocolizar (envio por e-mail) o Pré-Projeto de Pesquisa está descrito no Quadro 1.
- c) A análise e pontuação do Pré-projeto serão realizados por 3 (três) docentes do PPGQTA pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o modelo e critérios descritos no Anexo II, e a nota desta etapa será a média aritmética das avaliações.
- d) A análise e pontuação do Currículo serão realizados por 3 (três) docentes do PPGQTA pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com o modelo e critérios descritos no Anexo I, e a nota desta etapa será a média aritmética das avaliações.
- e) A entrevista versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo, a experiência profissional, a disponibilidade para o curso, suas competências e experiências relacionadas com as linhas de pesquisas propostas;
- f) A entrevista será feita pela Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes avaliadores.
- g) A divulgação dos horários e local da entrevista ocorrerá junto com a convocação para a entrega do pré-projeto, conforme Cronograma (Quadro 1).
- h) O resultado desta fase será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1).
- i) Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado, e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- j) A nota final da fase II (NF-II) se dará pela equação abaixo descrita:



i) **NF-II = NF-IIa + NF-IIb**

6.4 Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), não sendo aceitos recursos fora do prazo e modos estipulados neste edital.

6.5 A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Comissão de Seleção deste edital por meio do endereço eletrônico [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br) com o assunto “PROCESSO SELETIVO 2022/PPGQTA – recurso”.

6.6 O recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa, de modo que o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

6.7 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A nota final (NF) será calculada pela fórmula: Nota Final = Nota da Fase I (NF-I) + Nota da Fase II (NF-II), totalizando até 10,0 pontos.

7.1.1. **NF = NF-I + NF-II**

7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final, até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Análise curricular (Fase II,ii) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.3. Na classificação final, o(a) candidato(a) de Ampla Concorrência que optar pelas vagas destinadas às cotas (Políticas de Ações Afirmativas) e obtiver pontuação suficiente para ser classificado no grupo de Ampla Concorrência-Geral será automaticamente classificado(a) neste grupo.

7.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.

7.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

## 8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.

8.2. Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula nos prazos previstos neste Edital ou informar a desistência.

8.3. Em caso de desistência de candidato, o PPGQTA reserva-se o direito de convocar para matrícula os





- candidatos “Classificados” por ordem decrescente do resultado final e independente da modalidade de vaga.
- 8.4. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá Bela Vista (Av. Juliano Costa Marques, s/n, Bela Vista, Cuiabá – Mato Grosso CEP: 78050-560), conforme Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
  - b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - c) Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
  - d) Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
  - e) Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
  - f) CPF (original e cópia);
  - g) Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
  - h) Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
  - i) Comprovante de endereço atualizado: conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso)
  - j) Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:
- a) Anexo I - Critérios para análise do Currículo Lattes devidamente comprovado
  - b) Anexo II - Modelo de Pré-projeto e critérios de avaliação
  - c) Anexo III - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais
  - d) Anexo IV - Carta de Apoio da empresa/instituição ao funcionário-candidato
  - e) Anexo V - Requerimento de isenção de Taxa
  - f) Anexo VI- Termo de Autorização do uso da imagem
  - g) Anexo VII- – Banca de Heteroidentificação
  - h) Anexo VIII- Declaração de Pertencimento Étnico (Indígena)
  - i) Anexo IX- Tutorial Plataforma Google
  - j) Anexo X- Temas e Referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos específicos
- 9.2. O candidato aprovado neste certame se compromete a não realizar a divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT de dados ou informações que configurem quebra de sigilo industrial ou propriedade intelectual, caso seja objeto do projeto de pesquisa profissional.
- 9.3. Caso o projeto de pesquisa profissional resulte em resultados que apresentem requisitos para obtenção de registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software, etc.) os envolvidos deverão seguir as normativas da Política de Inovação do IFMT e correlatas.
- 9.4. O curso não se compromete a conceder bolsas de estudos aos aprovados.
- 9.5. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.6. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
  - b) tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.



- 9.8. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.10. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental.
- 9.11. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.
- 9.13. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental através do e-mail: [mesquimica.blv@ifmt.edu.br](mailto:mesquimica.blv@ifmt.edu.br).

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Júlio César dos Santos  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021



## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DEVIDAMENTE COMPROVADO (últimos 5 anos)

Ordem	Descrição da atividade	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL<sup>1</sup></b>			
1	Experiência profissional na área de concentração do PPGQTA (ponto por ano)	0,2	2,0
2	Experiência profissional em áreas diferentes à área de concentração do PPGQTA (ponto por ano)	0,1	1,0
<b>EXPERIÊNCIA ACADÊMICA<sup>2</sup></b>			
1.	Iniciação Científica (pontos por ano)	0,3	0,6
2.	Monitoria (pontos a cada 6 meses)	0,1	0,2
3.	Experiência docente na área do PPGQTA (pontos por ano)	0,2	0,4
4.	Especialização (pontos por curso)	0,4	0,8
5.	Aperfeiçoamento na área do PPGQTA: mínimo de 200 horas (pontos por curso)	0,1	0,2
6.	Artigo Científico: publicação em revistas indexadas (pontos por artigo)	0,5	1,5
8.	Cursos de curta duração (0,1 ponto a cada 40 horas)	0,1	0,5
9.	Certificados: publicação de resumos em evento internacional (pontos por certificado)	0,3	0,6
10.	Certificados: publicação de resumos em evento nacional (pontos por certificado)	0,2	1,0
11.	Certificados: publicação de resumos em evento regional (pontos por certificado)	0,1	0,5
12.	Certificados: apresentação oral de trabalho em evento científico (pontos por certificado)	0,1	0,5
13.	Premiação de trabalho em evento científico (pontos por premiação)	0,1	0,2
	<b>Total</b>		<b>10,0</b>

<sup>1</sup>Comprovação com cópia da CTPS (fotocópia onde consta folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); ou contrato(s) de trabalho com firma reconhecida; ou, quando for o caso, comprovante de tempo de serviço público e cargo emitido pelo órgão de origem.



*<sup>2</sup> Comprovação com cópia de diploma, certificados, declarações, primeira página das publicações em forma de artigo, resumos simples, resumos expandidos e trabalhos completos.*



## ANEXO II

### MODELO DE PRÉ-PROJETO

(Fonte: Arial, tamanho 12, espaço simples, folha A4)

#### I – DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

1. Nome Completo:
2. Endereço-eletrônico:
3. CPF:
4. Identidade Nº:
5. Órgão Emissor:

#### II – TÍTULO DO PRÉ-PROJETO (Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo)

##### Linha de pesquisa que se enquadra no PPGQTA:

( ) Química Tecnológica                      ( ) Química e monitoramento ambiental

**Resumo** (até 800 caracteres com espaço): o texto deve, obrigatoriamente, explicar a importância e justificativa do projeto, o(s) objetivo(s) pretendido(s), os principais procedimentos ou métodos a serem adotados e os resultados esperados.

**Palavras-chave:** máximo 3 palavras na mesma linha e separadas por ponto e vírgula.

**Introdução:** visão geral sobre o tema e o contexto a ser estudado, e a importância, justificativa e relevância da pesquisa para a cadeia produtiva/sociedade. (máximo 01 página)

**Objetivos do projeto:** deve apresentar o objetivo geral e os específicos do projeto. (máximo 01 página)

**Revisão da literatura:** Pesquisa bibliográfica sistemática com literatura recente. (Máximo 01 página)

**Metodologia da pesquisa:** como o trabalho será realizado (amostragem, procedimentos, estratégias, equipamentos, ambientes, etc.) incluindo fontes de recursos, se for o caso, a análise estatística a ser empregada. (Máximo 02 páginas).

**Resultados esperados e Impactos:** apresentar de forma concreta o que se espera ao alcançar com a pesquisa. Deve apresentar quais os possíveis resultados e impactos do projeto na cadeia produtiva/sociedade e a viabilidade de execução dos resultados. (Máximo 01 página)

**Cronograma:** apresentar, em forma de tabela, de forma clara e objetiva a organização dos procedimentos metodológicos em relação ao tempo de execução do projeto (tempo máximo 24 meses).

**Referências:** as obras citadas ao longo do texto devem estar em uma lista, em ordem alfabética segundo a ABNT NBR 6023. (Máximo 01 página)



### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Critérios	pontuação
1. O projeto apresenta todas as sessões previstas no modelo anexo 2?	0,5
2. A redação está construída de forma lógica e coerente, respeitando as normas ortográficas do português culto e da redação científica?	0,5
3. O projeto formula questões pertinentes ao Programa, e é adequado à linha de pesquisa pretendida pelo candidato?	1,0
4. Apresenta objetivos coerentes com os resultados esperados	0,5
5. O delineamento experimental é adequado aos objetivos do projeto.	0,25
6. Descreve os procedimentos metodológicos compatíveis com o objeto de estudos?	0,25
7. Apresenta resultados e impactos esperados relevantes	0,5
8. Apresenta potencial inovador	0,5
9. Apresenta cronograma compatível com objetivos do projeto e factível no período do mestrado	0,5
10. Apresenta referências atualizadas, com quantidade e qualidade adequadas	0,5
11. domínio na arguição do projeto	5,0
<b>Total</b>	<b>10,0 pontos</b>

### AVALIAÇÃO DO DOMÍNIO NA ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO (item 11 da tabela acima)

A arguição versará sobre os itens do pré-projeto de pesquisa, o currículo do candidato, a experiência extra-acadêmica e a disponibilidade para cursar o Mestrado Profissional, **totalizando 5 (cinco) pontos**, e tendo por critérios de avaliação:

- aderência do projeto de pesquisa em relação à linha e à área de concentração do programa (até 1,0 ponto);
- capacidade do candidato quanto à problematização do tema proposto e análise crítica (até 1,0 ponto);
- desempenho do candidato frente às questões propostas pela banca quanto ao tema, à metodologia, à consistência da fundamentação teórica e aos impactos e resultados esperados (até 1,0 ponto);
- experiência profissional do candidato e em atividades de pesquisa (até 1,0 ponto);
- Vínculo do projeto às atividades profissionais (até 1,0 ponto).



**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**  
**E NECESSIDADES ESPECIAIS**

**DECLARAÇÃO**

(autodeclarado negro/a - preto/a ou pardo/a, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido/a em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ (pai)  
\_\_\_\_\_ e de (mãe) \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- negro/a – preto/a ou pardo/a  
 quilombola – Comunidade/Associação \_\_\_\_\_  
 indígena – Etnia \_\_\_\_\_  
 pessoa com deficiência – Especificar: \_\_\_\_\_

**Tipo de Deficiência:**

- Física                       Auditiva       Visual       Mental       Múltipla

**Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)**

- Não                               Sim

**Conforme o item 5 deste Edital, solicito:**

- Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.  
 Auxílio de fiscal transcritor.  
 Utilização de lupa eletrônica.  
 Autorização do uso de aparelho auditivo.  
 Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.  
 Sala de andar térreo.  
 Tempo adicional de uma hora.  
 Permissão para uso de medicamento durante a prova.  
 Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.  
 Intérprete de Libras.  
 Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.  
 Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.  
 Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a criança**).

Declaro que a minha limitação física não compromete a minha segurança no laboratório de análise química e que estou ciente que o mestrado profissional em química exigirá a manipulação de produtos químicos, bem como, operação em equipamentos de baixa, média e alta complexidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





(Local e Data)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV  
CARTA DE APOIO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

TIPO DE APOIO 1 - Termo de Cooperação IFMT/SENAI MT

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/BLV/IFMT):

Prezados Srs.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que a candidatura do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ ao Programa de Pós Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do IFMT- Campus Cuiabá Bela Vista faz parte do plano de qualificação de recursos humanos e que **firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Projeto** de Pesquisa intitulado “\_\_\_\_\_” a ser desenvolvido pelo referido candidato, junto ao IFMT, nos termos da Resolução nº 56/2018 CONSUP/IFMT ou normativa correlata.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome/carimbo do responsável pela Empresa patrocinadora)

\_\_\_\_\_  
(nome/carimbo do representante SENAI MT)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa



## CARTA DE APOIO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

### TIPO DE APOIO 2 - Termo de Cooperação IFMT/SENAI MT

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA/BLV/IFMT):

Prezados Srs.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, **que apoia a pesquisa do candidato Sr(a)** \_\_\_\_\_ no desenvolvimento de Projeto de Pesquisa intitulado “\_\_\_\_\_” a ser desenvolvido pelo referido candidato caso selecionado no Programa de Pós Graduação em Química Tecnológica e Ambiental do IFMT- Campus Cuiabá Bela Vista. Este apoio se dá por meio do desenvolvimento da pesquisa nas instalações da empresa e/ou fornecimento de dados, respeitando-se o sigilo industrial/empresarial quando for o caso.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(nome do responsável pela Empresa patrocinadora)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante SENAI MT)

OBS: Imprimir em papel com logo da empresa de apoio à pesquisa



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA**

**Ao Reitor do IFMT,**

Nome completo (sem abreviações):		
Filiação	Mãe	
	Pai	
RG / Órgão expedidor	CPF nº	Renda familiar <i>Per Capita</i> bruta
Data de Nascimento	Cidade / Estado	
venho <b>requerer a isenção da taxa de inscrição</b> para o Exame de Seleção do Mestrado em _____ de acordo com o Edital nº ____/____.		
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>○ Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo V), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato;</li><li>○ Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);</li><li>○ Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;</li><li>○ Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;</li><li>○ Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador;</li><li>○ Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável, o mesmo endereço informado pelo candidato no formulário no pedido de isenção.</li></ul>		
<p><b>Obs.:</b> A cópia do comprovante de endereço em nome do responsável deverá estar acompanhada de cópia de comprovante de vínculo do responsável com o requerente. A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, levará ao INDEFERIMENTO da solicitação.</p>		



Data	Assinatura do Requerente
------	--------------------------

**Para uso do IFMT:**

RESULTADO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____	



## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (se menor) neste ato, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do declarante ou responsável legal**



## ANEXO VII

### BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
Nº INSCRIÇÃO	
CURSO	
CAMPUS	

ITEM	Fenótipo	Descrição do candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chat o (platirrinos)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO





4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
---	--------	-------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------

<b>PARECER DA COMISSÃO</b>	
<b>APTO</b>	
<b>O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</b>	
<b>NÃO APTO</b>	
<b>O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</b>	
<b>Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)</b>	
<b>O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois:</b>	
<b>não compareceu à entrevista;</b>	
<b>não assinou a autodeclaração e/ou termo de uso de imagem;</b>	
<b>outras justificativas conforme expostas abaixo:</b>	

**No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.**



Cuiabá-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL</b>
1.
2.
3.
4.
5.



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinado, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que digite aqui o nome do candidato, Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade dita acima especificado, pertencente ao Povo Indígena, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Liderança Indígena: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IX - TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET**

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

### **INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET**

#### **1) Google Meet pelo computador**

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:

O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:

#### **2) Google Meet pelo Celular (Android)**

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.

Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:

Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço [meet.google.com/](https://meet.google.com/). Por exemplo, se o endereço fornecido for [meet.google.com/hpq-mmbh-ngf](https://meet.google.com/hpq-mmbh-ngf), o código é: hpq-mmbh-ngf:

Clique no botão “Participar”:

#### **3) Google Meet pelo Celular (iOS)**

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.

O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião. IFMT - Programa de Pós-Graduação  
Mestrado em Alimentos | campus Cuiabá – Bela Vista

Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre “Código da reunião”:

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):

Clique em "Participar da reunião".

### INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

#### 1) Ícones: microfone, câmera e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).

O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

#### 2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).



## ANEXO X

### TEMAS E REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Temas
1) Princípios de química; 2) Biotecnologia aplicada; 3) Química ambiental; 4) Processos químicos industriais e suas matérias-primas.
Bibliografia Sugerida
Atkins, P.; Jones, L. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente, 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2012. 1026p. RUSSEL. J. B.; Química Geral; vol. 1 e 2, Makron, 1996 SERAFINI, L. A.; BARROS, N. M.; AZEVEDO, J. L. Biotecnologia: Avanços na agricultura e agroindústria. Editora da Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2002, 433p. Baird, C.; Cann, M. Química ambiental. 4ª ed., Porto Alegre:Bookman, 2011. SHREVE, N.R.; JUNIOR, B.A.J. Indústrias de Processos Químicos. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan S.A., 1997, 732 p.